



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 961 - ANO: XII

21 Pág(s)

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2017**  
**PROCESSO 3649/2017**

Objeto: Contratação de empresa para realizar exames de exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 6/2017.

Justificativa: A secretaria necessita do serviço em questão, pois os exames laboratoriais tem por função confirmar, estabelecer ou complementar o diagnóstico clínico, fornecendo elementos para o prognóstico de determinadas doenças, estabelecendo critérios de normalidade, além de delinear fatores de risco evolutivos.

Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes solicitados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença. Tais exames são de extrema importância para auxiliar no diagnóstico de patologias, contribuir para prevenção das doenças e permitir a correta avaliação auxiliando no reconhecimento das disfunções. Desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos. Esses profissionais são supervisionados e tem seu trabalho validado pelo responsável técnico legal do laboratório clínico.

A unidade básica de saúde (UBS) deve ser a porta de entrada do usuário no sistema público de saúde. As equipes de atenção básica devem se responsabilizar pela população de sua área de abrangência, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando a referida população necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Assim, a partir da avaliação da necessidade de cada usuário e seguindo orientações do protocolo local, o acesso a outras redes assistenciais, deve ser garantido.

Têm sido registrados muitos casos de urgência em nossa cidade, que requerem um prazo curto para execução dos serviços, como nos casos de gestantes, pessoas com febre e idosos. Há algumas situações que precisam ser tratadas com prioridade. Um exemplo são as gestantes, que dentro de uma classificação de risco, pode ser definida como prioridade de atendimento. Sua condição de saúde e algumas intercorrências estabelecem critérios de atendimento de urgência ambulatorial. O atendimento às urgências com qualificação se efetiva pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Outra questão são situações de pessoas com sinais de hipertermia, sem sinais clínicos visíveis, que necessitam do exame laboratorial, para aplicação da conduta médica imediata.

Assim, objetivando a atender todos os casos com resolutividade no atendimento, sem restringir a participação de possíveis prestadores de serviço, fizemos a separação dos exames em lotes distintos, sendo um deles exames de urgência, cuja análise e resultado devem ser disponibilizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, e outro, para exames não urgentes que podem demandar o prazo normal para conclusão.

Estamos aumentando o número de exames, com relação ao ano anterior, devido aumento considerável do atendimento em virtude do crescimento populacional nos últimos meses. A estimativa do IBGE para 2017 é de 21.864 habitantes e hoje temos seguramente no município mais de 29.000 pessoas, segundo informações do cadastro de família no ESUS -AB. Uma das razões desse aumento é a implantação do abatedouro de aves, sendo de grande importância para economia do município, porém não supre as necessidades básicas da população. Desse modo é importante que os serviços públicos também sejam organizados e ampliados para atender essa demanda.

Outro fator a ser considerado foi aumento do número de gestantes do município, visto que temos aproximadamente 80 % (oitenta por cento) de gestantes que se vincularam ao atendimento SUS, fato esse que se confirma com a média de habitantes que possuem plano de saúde privado que segundo a Agência Nacional de Saúde - ANS é de aproximadamente 20%, da população.

Desta forma, considerando que a rede pública do município não possui serviço de exames laboratoriais próprio, se torna necessário a contratualização de serviço terceirizado para atendimento a população in loco. Ressaltamos que caso haja exames não realizados pelos fornecedores ora credenciados, os materiais deverão ser coletados pelos mesmos e enviado para análise no consórcio (CISCOMCAM) em Campo Mourão. Para tanto, o município irá custear esta coleta com o valor de R\$ 2,30 por pessoa, cabendo ao laboratório credenciado o fornecimento dos materiais necessários, assim como o acondicionamento para o transporte à Secretaria de Saúde, apresentando as guias de exames, tubo com identificação de exame e identificação de paciente, para posterior envio ao consórcio.

É importante ressaltar que não é viável licitar esse serviço separadamente, já que geralmente são requisitados diversos exames ao mesmo paciente, sendo recomendado que a coleta de todo material biológico necessário para realização dos exames sejam coletados no mesmo laboratório, especialmente os que envolvem a coleta de sangue, evitando assim que o paciente tenha que se deslocar a diferentes pontos de coleta e ainda realizar o procedimento mais de uma vez. Sendo assim, justifica-se a concentração de exames de um mesmo paciente em um único laboratório, independentemente se o exame será realizado aqui ou no Consórcio em Campo Mourão, resguardando a humanização da saúde pública minimizando ao máximo o desconforto ao usuário.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 140/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações ratifico a presente inexigibilidade a favor da empresa:

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA

CNPJ Nº 80.869.217/0001-71

Endereço: Avenida Brasil, nº 305, Centro, Ubiratã – Paraná.

Telefone: (44) 3543-1772.

E-mail: labmiguel@bol.com.br

Valor global: R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais).

Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

Ângela Kelly Topan - Presidente Nomeada conforme Portaria 140/2017.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2017**

PROCESSO N.º 3649/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 67/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar exames de exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 6/2017.

Contratante: Município de Ubiratã, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

Contratada: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA, CNPJ Nº 80.869.217/0001-71

Valor: R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais).

Órgão: 06.09

Despesa Orçamentária: 2142

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: 496

Valor da Despesa: R\$ 220.272,00

Data de início da vigência do Contrato: 30 de agosto de 2017.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Foro de Eleição: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2017**

PROCESSO 3650/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar exames de exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 6/2017.

Justificativa: A secretaria necessita do serviço em questão, pois os exames laboratoriais tem por função confirmar, estabelecer ou complementar o diagnóstico clínico, fornecendo elementos para o prognóstico de determinadas doenças, estabelecendo critérios de normalidade, além de delinear fatores de risco evolutivos.

Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes solicitados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença. Tais exames são de extrema importância para auxiliar no diagnóstico de patologias, contribuir para prevenção das doenças e permitir a correta avaliação auxiliando no reconhecimento das disfunções. Desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos. Esses profissionais são supervisionados e tem seu trabalho validado pelo responsável técnico legal do laboratório clínico.

A unidade básica de saúde (UBS) deve ser a porta de entrada do usuário no sistema público de saúde. As equipes de atenção básica devem se responsabilizar pela população de sua área de abrangência, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando a referida população necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Assim, a partir da avaliação da necessidade de cada usuário e seguindo orientações do protocolo local, o acesso a outras redes assistenciais, deve ser garantido.

Têm sido registrados muitos casos de urgência em nossa cidade, que requerem um prazo curto para execução dos serviços, como nos casos de gestantes, pessoas com febre e idosos. Há algumas situações que precisam ser tratadas com prioridade. Um exemplo são as gestantes, que dentro de uma classificação de risco, pode ser definida como prioridade de atendimento. Sua condição de saúde e algumas intercorrências estabelecem critérios de atendimento de urgência ambulatorial. O atendimento às urgências com qualificação se efetiva pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Outra questão são situações de pessoas com sinais de hipertermia, sem sinais clínicos visíveis, que necessitam do exame laboratorial, para aplicação da conduta médica imediata.

Assim, objetivando a atender todos os casos com resolutividade no atendimento, sem restringir a participação de possíveis prestadores de serviço, fizemos a separação dos exames em lotes distintos, sendo um deles exames de urgência,



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 961 - ANO: XII

21 Pág(s)

cuja análise e resultado devem ser disponibilizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, e outro, para exames não urgentes que podem demandar o prazo normal para conclusão.

Estamos aumentando o número de exames, com relação ao ano anterior, devido aumento considerável do atendimento em virtude do crescimento populacional nos últimos meses. A estimativa do IBGE para 2017 é de 21.864 habitantes e hoje temos seguramente no município mais de 29.000 pessoas, segundo informações do cadastro de família no ESUS -AB. Uma das razões desse aumento é a implantação do abatedouro de aves, sendo de grande importância para economia do município, porém não supre as necessidades básicas da população. Desse modo é importante que os serviços públicos também sejam organizados e ampliados para atender essa demanda.

Outro fator a ser considerando foi aumento do número de gestantes do município, visto que temos aproximadamente 80 % (oitenta por cento) de gestantes que se vincularam ao atendimento SUS, fato esse que se confirma com a média de habitantes que possuem plano de saúde privado que segundo a Agência Nacional de Saúde - ANS é de aproximadamente 20%, da população.

Desta forma, considerando que a rede pública do município não possui serviço de exames laboratoriais próprio, se torna necessário a contratualização de serviço terceirizado para atendimento a população in loco. Ressaltamos que caso haja exames não realizados pelos fornecedores ora credenciados, os materiais deverão ser coletados pelos mesmos e enviado para análise no consórcio (CISCOMCAM) em Campo Mourão. Para tanto, o município irá custear esta coleta com o valor de R\$ 2,30 por pessoa, cabendo ao laboratório credenciado o fornecimento dos materiais necessários, assim como o acondicionamento para o transporte à Secretaria de Saúde, apresentando as guias de exames, tubo com identificação de exame e identificação de paciente, para posterior envio ao consórcio.

É importante ressaltar que não é viável licitar esse serviço separadamente, já que geralmente são requisitados diversos exames ao mesmo paciente, sendo recomendado que a coleta de todo material biológico necessário para realização dos exames sejam coletados no mesmo laboratório, especialmente os que envolvem a coleta de sangue, evitando assim que o paciente tenha que se deslocar a diferentes pontos de coleta e ainda realizar o procedimento mais de uma vez. Sendo assim, justifica-se a concentração de exames de um mesmo paciente em um único laboratório, independentemente se o exame será realizado aqui ou no Consórcio em Campo Mourão, resguardando a humanização da saúde pública minimizando ao máximo o desconforto ao usuário.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 140/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações ratifico a presente inexigibilidade a favor da empresa:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALENO LTDA - EPP

CNPJ N.º 76.318.716/0001-01

Endereço: Avenida Loureiro de Carvalho, nº 938, Sala 7, Centro, Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543-2000.

Valor global: R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais).

Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

Ângela Kelly Topan - Presidente Nomeada conforme Portaria 140/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 386/2017

PROCESSO N.º 3650/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 68/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar exames de exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 6/2017.

Contratante: Município de Ubiratã, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALENO LTDA, CNPJ N.º 76.318.716/0001-01.

Valor: R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais).

Órgão: 06.09

Despesa Orçamentária: 2142

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: 496

Valor da Despesa: R\$ 220.272,00

Data de início da vigência do Contrato: 30 de agosto de 2017.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Foro de Eleição: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 69/2017

PROCESSO 3651/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar exames de exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 6/2017.

Justificativa: A secretaria necessita do serviço em questão, pois os exames laboratoriais tem por função confirmar, estabelecer ou complementar o diagnóstico clínico, fornecendo elementos para o prognóstico de determinadas doenças, estabelecendo critérios de normalidade, além de delinear fatores de risco evolutivos.

Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes solicitados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença. Tais exames são de extrema importância para auxiliar no diagnóstico de patologias, contribuir para prevenção das doenças e permitir a correta avaliação auxiliando no reconhecimento das disfunções. Desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos. Esses profissionais são supervisionados e tem seu trabalho validado pelo responsável técnico legal do laboratório clínico.

A unidade básica de saúde (UBS) deve ser a porta de entrada do usuário no sistema público de saúde. As equipes de atenção básica devem se responsabilizar pela população de sua área de abrangência, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando a referida população necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Assim, a partir da avaliação da necessidade de cada usuário e seguindo orientações do protocolo local, o acesso a outras redes assistenciais, deve ser garantido.

Têm sido registrados muitos casos de urgência em nossa cidade, que requerem um prazo curto para execução dos serviços, como nos casos de gestantes, pessoas com febre e idosos. Há algumas situações que precisam ser tratadas com prioridade. Um exemplo são as gestantes, que dentro de uma classificação de risco, pode ser definida como prioridade de atendimento. Sua condição de saúde e algumas intercorrências estabelecem critérios de atendimento de urgência ambulatorial. O atendimento às urgências com qualificação se efetiva pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Outra questão são situações de pessoas com sinais de hipertermia, sem sinais clínicos visíveis, que necessitam do exame laboratorial, para aplicação da conduta médica imediata.

Assim, objetivando a atender todos os casos com resolutividade no atendimento, sem restringir a participação de possíveis prestadores de serviço, fizemos a separação dos exames em lotes distintos, sendo um deles exames de urgência, cuja análise e resultado devem ser disponibilizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, e outro, para exames não urgentes que podem demandar o prazo normal para conclusão.

Estamos aumentando o número de exames, com relação ao ano anterior, devido aumento considerável do atendimento em virtude do crescimento populacional nos últimos meses. A estimativa do IBGE para 2017 é de 21.864 habitantes e hoje temos seguramente no município mais de 29.000 pessoas, segundo informações do cadastro de família no ESUS -AB. Uma das razões desse aumento é a implantação do abatedouro de aves, sendo de grande importância para economia do município, porém não supre as necessidades básicas da população. Desse modo é importante que os serviços públicos também sejam organizados e ampliados para atender essa demanda.

Outro fator a ser considerando foi aumento do número de gestantes do município, visto que temos aproximadamente 80 % (oitenta por cento) de gestantes que se vincularam ao atendimento SUS, fato esse que se confirma com a média de habitantes que possuem plano de saúde privado que segundo a Agência Nacional de Saúde - ANS é de aproximadamente 20%, da população.

Desta forma, considerando que a rede pública do município não possui serviço de exames laboratoriais próprio, se torna necessário a contratualização de serviço terceirizado para atendimento a população in loco. Ressaltamos que caso haja exames não realizados pelos fornecedores ora credenciados, os materiais deverão ser coletados pelos mesmos e enviado para análise no consórcio (CISCOMCAM) em Campo Mourão. Para tanto, o município irá custear esta coleta com o valor de R\$ 2,30 por pessoa, cabendo ao laboratório credenciado o fornecimento dos materiais necessários, assim como o acondicionamento para o transporte à Secretaria de Saúde, apresentando as guias de exames, tubo com identificação de exame e identificação de paciente, para posterior envio ao consórcio.

É importante ressaltar que não é viável licitar esse serviço separadamente, já que geralmente são requisitados diversos exames ao mesmo paciente, sendo recomendado que a coleta de todo material biológico necessário para realização dos exames sejam coletados no mesmo laboratório, especialmente os que envolvem a coleta de sangue, evitando assim que o paciente tenha que se deslocar a diferentes pontos de coleta e ainda realizar o procedimento mais de uma vez. Sendo assim, justifica-se a concentração de exames de um mesmo paciente em um único laboratório, independentemente se o exame será realizado aqui ou no Consórcio em Campo Mourão, resguardando a humanização da saúde pública minimizando ao máximo o desconforto ao usuário.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram